

FAFE

OLIVEIRA FERNANDES & CUNHA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 438/870402; identificação de pessoa colectiva n.º 500391424; averbamentos n.ºs 1 e 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 13; números e data das apresentações: 1 e 5/20051122.

Certifico que Alberto Carlos Fernandes e Laurentino de Oliveira cessaram funções de gerentes, por renúncia.

Data da comunicação: 17 de Novembro de 2005.

Foram nomeados gerentes Bernardino Cunha, Maria de Fátima Gonçalves Moura Cunha, Luís Miguel Moura Cunha e Célia Cristina Moura Cunha.

Data da deliberação: 17 de Novembro de 2005.

Foram ainda alterados os artigos 3.º e 5.º, tendo ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de sete mil quatrocentos e oitenta e um euros e noventa e sete cêntimos e está dividido em quatro quotas, sendo uma de quatro mil novecentos e oitenta e sete euros e noventa e oito cêntimos, pertencente ao sócio Bernardino Cunha, uma com o de mil duzentos e quarenta e seis euros e noventa e nove cêntimos, da sócia Maria de Fátima Gonçalves Moura Cunha, outra com o de seiscentos e vinte e três euros e cinquenta cêntimos pertencente ao sócio Luís Miguel Moura Cunha e noutra de seiscentos e vinte e três euros e cinquenta cêntimos da sócia Célia Cristina Moura Cunha.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 1.º Para vincular a sociedade é necessária a assinatura do gerente Bernardino Cunha.

§ 2.º O gerente Bernardino Cunha poderá delegar os seus poderes, total ou parcialmente, noutro gerente ou em estranho, mediante procuração na qual especifique os poderes delegados.

Está conforme.

24 de Novembro de 2005. — A Escriutária Superior, *Rosa Branca Machado Mesquita Oliveira*. 2010874064

GUIMARÃES

PINTO & MAGALHÃES, L.^{DA}

Sede: Rua de João de Melo, freguesia de Oliveira, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 425; identificação de pessoa colectiva n.º 500217980; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 34/20051103.

Certifico que foi efectuado o registo da cessação de funções do gerente José Gonçalves Alves Pinto, por renúncia.

4 de Novembro de 2005. — A Ajudante Principal, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes*. 2011301246

TORCATO MACEDO, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 10 161; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 43/20051118.

Constituição de sociedade unipessoal por quotas

Torcato Duarte Macedo, casado com Purity da Conceição Bernardo sob o regime da separação de bens portador do bilhete de identidade n.º 715548, emitido em 24 de Outubro de 2005 pelo arquivo de identificação de Braga, contribuinte fiscal n.º 156785951, com domicílio na Rua da Ribas, freguesia de Briteiros (Santo Estevão), concelho de Guimarães, natural de Briteiros (Santo Estevão), concelho de Guimarães, de nacionalidade portuguesa, não sendo sócio de qualquer outra sociedade unipessoal, constituiu uma sociedade unipessoal por quotas

com o número de identificação de pessoa colectiva P 507527518, que se rege pelas seguintes cláusulas:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Torcato Macedo, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua da Ribas, freguesia de Briteiros (Santo Estevão), concelho de Guimarães.

§ único. Por simples decisão, a gerência da sociedade poderá transferir a sua sede para outro local, do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio, importação e exportação de peças, acessórios e artigos de manutenção para veículos automóveis.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, fica a cargo do sócio ou de não sócios conforme for deliberado em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio único.

§ único. Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

Podem ser exigidas ao sócio único prestações suplementares de capital até ao montante de vinte e cinco mil euros.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme.

22 de Novembro de 2005. — O Ajudante, *José Augusto de Oliveira Varela*. 2011311799

VIZELA

MARTINS, IRMÃO & ABREU, L.^{DA}

Sede: Rua do Dr. Abílio Torres, 41, rés-do-chão, São João das Caldas de Vizela, Vizela

Conservatória do Registo Comercial de Vizela. Matrícula n.º 852/040524; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 02/051121.

Certifico que: pela inscrição n.º 2 foi registado a dissolução e encerramento da liquidação, data da aprovação de contas de 1971.

Conferida, está conforme.

7 de Dezembro de 2005. — A Conservadora, *Cristina Isabel Vale de Sousa Reis*. 2007916304

BRAGANÇA

MIRANDELA

CLIMIRA — CENTRO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mirandela. Matrícula n.º 892; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/29122005.

Constituição de sociedade

No dia 25 de Novembro de 2005, perante mim, licenciada Margarida Isabel Pimenta Ferreira de Oliveira, Notária e no Cartório sito na Rua do D. Manuel I, Edifício Império, freguesia e concelho de Mirandela, compareceram como outorgantes: Maria Helena Pereira

de Andrade Borges, Joana Filipa de Andrade Borges, Daniela Filipa de Andrade Borges e Marisa Alexandra de Andrade Borges.

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma CLIMIRA — Centro Médico de Diagnóstico e Tratamento, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua da República, 109, 1.º, freguesia e concelho de Mirandela.

2 — Por deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto diagnóstico e tratamento médico, exercício de actividades de segurança, higiene e saúde no trabalho, serviço de psicologia.

ARTIGO 3.º

a) O capital social e de oitenta e cinco mil euros dividido em quatro quotas: três do valor nominal de cinco mil e cem euros, pertencentes cada uma delas as sócias Joana Filipa de Andrade Borges, Daniela Filipa de Andrade Borges e Marisa Alexandra de Andrade Borges, e uma do valor nominal de sessenta e nove mil e setecentos euros, pertencente a sócia Maria Helena Pereira de Andrade Borges.

b) As entradas das sócias Joana Filipa de Andrade Borges; Daniela Filipa de Andrade Borges e Mansa Alexandra de Andrade Borges foram integralmente realizadas em dinheiro e a da sócia Maria Helena Pereira de Andrade Borges foi realizada mediante a entrada em dinheiro no valor de três mil quatrocentos quarenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos e pela transferência, que neste acto fazer para, a, sociedade dos bens móveis constantes do Relatório elaborado pelo Revisor Oficial de Contas e anexo, no valor de sessenta e seis mil duzentos e cinquenta e um euros e vinte e cinco cêntimos.

c) Podem ser efectuadas prestações suplementares até ao montante de oitenta e cinco mil euros.

ARTIGO 4.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta à sócia Maria Helena Pereira de Andrade Borges, desde já designada gerente.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais a gerência poderá:

a) Comprar, vender e permutar bens móveis, designadamente viaturas automóveis;

b) Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;

c) Celebrar contratos de locação.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a estranhos depende de prévio consentimento da sociedade, a quem é reservado o direito de preferência em primeiro lugar, cabendo este direito, em segundo lugar aos sócios não cedentes.

Conferido está conferido.

29 de Dezembro de 2005. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível.*) 2007975947

CASTELO BRANCO

COVILHÃ

DIAS & PEREIRA DOS SANTOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Covilhã. Matrícula n.º 1429/850220; identificação de pessoa colectiva n.º 501528024.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos de prestação de contas, relativas ao exercício do ano de 2004.

Conferida. Está conforme.

6 de Janeiro de 2006. — A Escriturária Superior, *Maria da Luz Fazendeiro Batista.* 2007963329

DIAS & ROQUE, CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Covilhã. Matrícula n.º 2880/20030224; identificação de pessoa colectiva n.º 506480046; inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 3, 4 e 5/20050606.

Certifico que, com relação cooperativa em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Alteração parcial do pacto: artigos alterados: 1.º, 3.º, 4.º e 5.º; artigos aditados: 15.º e 16.º

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma COVINVESTIMENTO, Construções, L.^{da}, tem a sua sede na Rua da Risca, 9, na freguesia de Unhais da Serra, concelho da Covilhã.

§ único. Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como ser criadas sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil euros e corresponde à soma de duas quotas, uma do valor nominal de vinte e cinco mil euros pertencente ao sócio Virgílio Manuel Alves Roque e uma outra de igual montante de vinte e cinco mil euros pertencente à sociedade COVIALVI — Construções, L.^{da}

ARTIGO 4.º

A administração e representação da Sociedade fica a cargo dos gerentes que a assembleia geral venha a nomear e serão ou não remunerados, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 1.º Fica, desde já, nomeado gerente o sócio Virgílio Manuel Alves Roque.

§ 2.º Em ampliação dos seus poderes normais, poderá o gerente adquirir para a sociedade quaisquer imóveis que repute necessários à prossecução dos fins sociais, bem como para essas aquisições contrair quaisquer empréstimos e hipotecar em garantia dos mesmos quaisquer imóveis da sociedade, celebrar contratos de locação financeira, quer de móveis, quer de veículos, quer de imóveis e ainda celebrar contratos de aluguer e de arrendamento.

ARTIGO 5.º

A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

ARTIGO 15.º

Os sócios poderão fazer à Sociedade os suprimentos de que ela carecer nas condições de juros e reembolso acordados em assembleia geral.

ARTIGO 16.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao décuplo do capital social, repartidas proporcionalmente pelos sócios em função das suas quotas.

Mais certifico que foi depositado na pasta própria da sociedade o texto completo do contrato alterado, na sua redacção actualizada.

Conferida. Está conforme.

29 de Junho de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria da Luz Fazendeiro Batista.* 2008285430

APARTAMENTOS HONÓRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Covilhã. Matrícula n.º 2329/980112; identificação de pessoa colectiva n.º 504038532; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20051216.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Cessaçã de funções do gerente José Honório Paulo, por falecimento. Data: 13 de Julho de 2004.

Conferida está conforme.

19 de Dezembro de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria da Luz Fazendeiro Batista.* 2007963132

FUNDÃO

SNACK BAR AS PRIMAS DE SANTO ANTÓNIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Fundão. Matrícula n.º 1002/20011212; identificação de pessoa colectiva n.º 505882817; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 01/20051215.